



CONCURSO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ADITIVO 001/2013, ao Edital Nº 001/2013, 21 de maio de 2013.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna público o **ADITIVO 001/2013**, ao Edital Nº 001/2013, 21 de maio de 2013.

Art. 1º. Fica modificado o item 9.1 do Edital 001/2013, passando a figurar como segue:

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetiva e discursiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO IV** deste edital, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Advogado	Língua Portuguesa	10	01	10	50%	Eliminatório e Classificatório
	Informática	04	01	04	50%	
	Legislação	06	02	12	50%	
	Conhecimentos Específicos	20	02	40	50%	
	Prova Discursiva	02	25	50	60%	
Administrador	Língua Portuguesa	10	01	10	50%	Eliminatório e Classificatório
	Informática	04	01	04	50%	
	Legislação	06	02	12	50%	
	Conhecimentos Específicos	20	02	40	50%	
	Prova Discursiva	02	25	50	60%	
Contador	Língua Portuguesa	10	01	10	50%	Eliminatório e Classificatório
	Informática	04	01	04	50%	
	Legislação	06	02	12	50%	
	Conhecimentos Específicos	20	02	40	50%	
	Prova Discursiva	02	25	50	60%	
Auxiliar Administrativo	Língua Portuguesa	10	02	20	50%	Eliminatório e Classificatório
	Informática	03	01	03	50%	
	Raciocínio Lógico	03	01	03	50%	
	Legislação	04	01	04	50%	
	Conhecimentos Específicos	20	02	40	50%	
	Redação	-	-	100	60%	



Art. 2º. Fica modificado o conteúdo programático da prova de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** do cargo de **ADVOGADO**, passando a figurar como segue:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ADVOGADO

Direito Administrativo: Atos Administrativos. Conceito. Características. Elementos. Atributos. Espécies de atos administrativos. Discricionariedade e vinculação. Controle dos atos administrativos. Extinção dos atos administrativos. Licitação. Conceito. Princípios. Objetivos. Fases. Modalidades. Contratação Direta. Procedimentos. Parcelamento e fracionamento. Anulação e revogação. Recursos administrativos. Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle das licitações pelos Tribunais de Contas. Contrato administrativo. Conceito. Distinções entre Contrato Administrativo e Contrato de Direito Privado. Direito Positivo. Características. Cláusulas exorbitantes. Rescisão. Modalidades. Concessão. Parcerias público-privadas. Contrato de gestão. Servidores públicos. Agente públicos. Cargo, emprego e função. Provimento de cargos, vacância. Concurso público. Normas Constitucionais. Regime Jurídico do Servidor. Regime previdenciário do servidor público: aposentadorias e pensões; modalidades de aposentadoria; cálculo dos proventos e pensões; contagem de tempo para aposentadoria; previdência complementar. Sistema Remuneratório. Direitos Sociais. Direito de greve. Responsabilidade. Processo Administrativo. Modalidades. Princípios. Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei do Pregão (Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações). **Direito Civil:** Da aplicação e interpretação da lei. Das pessoas naturais e jurídicas. Do negócio jurídico. Dos atos ilícitos. Da prescrição e decadência. Das obrigações. Dos contratos e geral. Da responsabilidade civil e do Estado e do particular. Direito de empresa. Direito societário. Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda. Sociedade por Ações. O Capital Social. Incorporação, fusão e cisão. **Direito Comercial:** Títulos de créditos. Aceite. Aval. Endosso. Falência. Recuperação judicial e extrajudicial. **Direito Constitucional:** Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado: competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Poder Legislativo: Congresso Nacional, das atribuições do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal. Do Poder Executivo: atribuições do Presidente da República e das responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Judiciário: das disposições gerais. Do Supremo Tribunal Federal. Das funções essenciais à justiça. Da ordem econômica e financeira: dos princípios gerais da atividade econômica, do sistema financeiro nacional. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária e do Processo Legislativo. **Direito Tributário:** Sistema Tributário Nacional: competência tributária: atribuições e limitações. Tributos: espécies. Impostos federais, estaduais e municipais. Contribuições sociais. Taxas. Contribuição de melhoria. Legislação tributária (Leis n.ºs 12.514/11, 6.830/80, 6.839/80). Vigência e aplicação da legislação tributária. Obrigação tributária: Obrigação tributária principal e acessória. Natureza jurídica – Fato gerador – Sujeito ativo – Sujeito passivo – Responsabilidade Tributária. Solidariedade e capacidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Prescrição e decadência. **Direito do Trabalho e Processo do Trabalho:** Contrato individual de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato. Justa causa. Prescrição. Salário e remuneração. Representação sindical. Acordo e convenção coletivos. Da Suspensão e da interrupção do contrato de trabalho. Da Justiça do Trabalho. Recurso do processo trabalhista. **Direito Processual Civil:** Da jurisdição. Da competência. Da ação. Do Processo e procedimento. Sujeitos do processo. Petição inicial. Contestação. Exceção. Reconvenção. Revelia. Recursos. Execução. Processo e ação cautelares. Mandado de segurança individual e coletivo. Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/80). Execução contra a Fazenda Pública e Recursos.

Art. 3º. Fica acrescido ao Edital 001/2013 o subitem 20.19, contendo a seguinte informação:

20.19. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV/GO é Autarquia Federal, pessoa jurídica de direito público, e seus funcionários têm contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 001/2013 de 21 de maio de 2013.

Goiânia (GO), 05 de Junho de 2013.
BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS